

PORTARIA Nº 015/2023, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Declara dispensável a licitação e dá outras providências".

O PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2.011;

CONSIDERANDO que o Art. 75, II da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, dispõe, *in verbis*: "é dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; " Considerando também o que dispõe o art. 1º do Decreto nº 10.922, de 20 de dezembro de 2021, dispõe, *in verbis* "ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do anexo. "

CONSIDERANDO a documentação constante no Processo Administrativo nº. 2023000253,

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR dispensável a licitação para contratação da empresa para prestação continuada de treinamento, encaminhamento de processos de compensação previdenciária, consultoria e acompanhamento de processos do COMPREV do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE GURUPI – GURUPI PREV**, no valor de R\$ 12.700,00 (doze mil e setecentos reais), a ser efetuado pela empresa **PERFORMANCE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.125.556/0001-91, com endereço na Av. Olinda, 960, Parque Lozandes, Goiânia-GO

FAVORECIDO	CNPJ Nº	VALOR (R\$)
PERFORMANCE LTDA	41.125.556/0001-91	R\$ 12.700,00

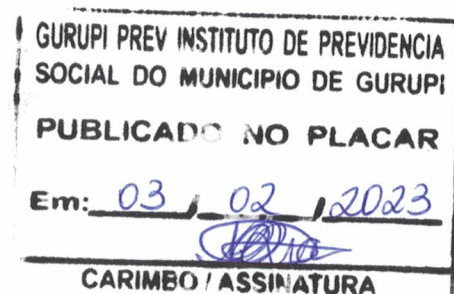
Art. 2º. Caso remanesça saldo em 29 de fevereiro de 2024, o mesmo será anulado automaticamente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de fevereiro de 2023.

Art. 4º - Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência, 03 dias do mês de fevereiro de 2023.


RICARDO BUENO PARÉ
Presidente do GURUPI PREV
Decreto nº 1.459/2022



Mª Rosângela Dias
Diretora Administrativa GURUPIPREV
Decreto nº 188, de 15/01/2021

O PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2.011;

CONSIDERANDO que o Art. 75, II da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, dispõe, *in verbis*: “é dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;” Considerando também o que dispõe o art. 1º do Decreto nº 10.922, de 20 de dezembro de 2021, dispõe, *in verbis* “ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do anexo.”

CONSIDERANDO a documentação constante no Processo Administrativo nº. 2023000088,

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR dispensável a licitação para contratação da empresa para prestação continuada de serviços técnicos especializados de licenciamento de uso do software, treinamento e capacitação de pessoal, suporte web, conta para armazenamento e gerenciamento eletrônico de documentos digitais do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE GURUPI – GURUPI PREV**, no valor de R\$ 14.072,83 (quatorze mil setenta e dois reais e oitenta e três centavos), a ser efetuado pela empresa **GESTÃO DIGITAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.447.382/0001-00, com endereço na Av. Olinda, 960, Parque Lozandes, Goiânia-GO.

FAVORECIDO	CNPJ Nº	VALOR (R\$)
GESTÃO DIGITAL LTDA	23.447.382/0001-00	R\$ 14.072,83

Art. 2º. Caso remanesça saldo em 29 de fevereiro de 2024, o mesmo será anulado automaticamente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2023.

Art. 4º - Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência, 03 dias do mês de fevereiro de 2023.

RICARDO BUENO PARÉ
Presidente do GURUPI PREV
Decreto nº 1.459/2022

PORTARIA Nº 015/2023, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Declara dispensável a licitação e dá outras providências”.

O PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2.011;

CONSIDERANDO que o Art. 75, II da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, dispõe, *in verbis*: “é dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;” Considerando também o que dispõe o art. 1º do Decreto nº 10.922, de 20 de dezembro de 2021, dispõe, *in verbis* “ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do anexo.”

CONSIDERANDO a documentação constante no Processo Administrativo nº. 2023000253,

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR dispensável a licitação para contratação da empresa para prestação continuada de treinamento, encaminhamento de processos de compensação previdenciária, consultoria e acompanhamento de processos do COMPREV do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE GURUPI – GURUPI PREV**, no valor de R\$ 12.700,00 (doze mil e setecentos reais), a ser efetuado pela empresa **PERFORMANCE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.125.556/0001-91, com endereço na Av. Olinda, 960, Parque Lozandes, Goiânia-GO

FAVORECIDO	CNPJ Nº	VALOR (R\$)
PERFORMANCE LTDA	41.125.556/0001-91	R\$ 12.700,00

Art. 2º. Caso remanesça saldo em 29 de fevereiro de 2024, o mesmo será anulado automaticamente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de fevereiro de 2023.

Art. 4º - Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência, 03 dias do mês de fevereiro de 2023.

RICARDO BUENO PARÉ
Presidente do GURUPI PREV
Decreto nº 1.459/2022



IPASGU

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA

IPASGU – Instituto de Assistência dos Servidores de Gurupi-TO

Processo 2022.013400. Pagamento de diária para o servidor, Zander Luis Guimarães Nascimento. Valor R\$ 175,00 (Cento setenta cinco reais). Destino: Palmas- TO. Finalidade da viagem: Captação de prestador de serviço em Palmas. Período: 03/02/2023 a 03/02/2023.

ZANDER LUIS GUIMARÃES NASCIMENTO
Presidente do IPASGU
Decreto nº 586/2021